

LEI MUNICIPAL Nº 38 32

DE

13 de fevereiro de 1961.

autoriza Operação de Crédito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES;

Faço saber que o Poder Legislativo - decretou e eu sanciono a seguinte Lei.:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar com qualquer estavelicimento bancário, operação de crédito com antecipação de receita até a importância de quatro milhões de cruzeiros, dando garantia inclusive comprometendo as rendas do município.

Art. 2º - Os compromissos que assumir deverão ser liquidados dentro do exercício e com os recursos orçamentários de 1961.

Art. 3º - Dentro do limite máximo estabelecido no art. 1º se compreendem os gastos com juros e comissões devidos pelo empréstimo a ser tomado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Bento Gonçalves, 13 de fevereiro de 1961.

Achylles Mincarone

Prefeito